



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Erechim

=LEI Nº 57= 000 0 000

> MAJORA O "QUANTUM" DA GRATIFI-ÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA =MUNICIPAL=

> > 000

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERE CHIM FAZ SABER QUE ESTA "DECRETA" E "PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

> ARTº 1º=A GRATIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO EXECUTIVO E ASSESSOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM É MAJORADA EM 30% =TRINTA POR CENTO=A CONTAR DO DIA 1º DE JANEIRO DO ANO EM CURSO.

> ARTO 29=FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR, ATRAVÉS DA DIRETORIA DA FAZENDA, O CRÉDITO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA O ATENDIMENTO DA DES-PESA DECORRENTE DO ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

000 000

SALA DAS SESSÕEZ MUNICIPAL DE ERECHIM, AOS 22